

**TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 37/2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2025, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO E MEGASOFT INFORMÁTICA LTDA., QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA (SOFTWARE) DE GESTÃO PÚBLICA, CONTENDO OS MÓDULOS: ORGANIZACIONAL, CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS, GESTÃO DE COMPRAS, ARRECADAÇÃO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E OUTROS, ESPECIFICADO NO ITEM 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA, PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025.

A Prefeitura Municipal de Barra do Ouro, com sede na Avenida Anselmo Sousa, s/n, CEP: 77.765-000, centro, Barra do Ouro, estado do Tocantins, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.818/0001-28, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Senhora **Nélida Vasconcelos Miranda Cavalcante**, em comum acordo com a licitante, a empresa **Megasoft Informática Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 37.615.788/0003-12, com sede na Quadra 103 norte, Avenida JK, nº 40, Conjunto 01, lote 03 a 06, loja 34, sala 01, CEP: 77.001-016, Plano Diretor Norte, Palmas, estado do Tocantins, neste ato representado por Diretor Presidente, o Senhor **Daniel Martins de Oliveira**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 503/2025, Pregão Presencial nº 003/2025 e em observância ao artigo 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato nº 37/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de serviços, reajuste de preços e a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 37/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - ACRESCIMO DOS SERVIÇOS

2.1. Com a promulgação da Emenda Constitucional nº 132/2023 e a Lei Complementar nº 214/2025, foi promovida a reforma tributária no Brasil focada na mudança do sistema de tributação sobre o consumo, cujo principal objetivo é substituir vários impostos (como ICMS, ISS, IPI, PIS e Cofins) por dois tributos de IVA dual: a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) (unificando tributos federais) e o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) (unificando impostos estaduais e municipais).

2.2. Essa reforma unificou a base de dados da nota fiscal no âmbito nacional, logo, a Megasoft realizou adequações e acréscimos de serviços para atender o município, serviços esses que não constavam do escopo da contratação original entre a empresa e a prefeitura. Foi realizada a Integração do Sistema Nacional da NFS-e aos dados do Município.

Por isso, é importante destacar que o acréscimo de serviço necessita de realinhamento contratual, garantindo o equilíbrio original.

2.3. O que está sendo entregue:

1. Integração direta entre o sistema municipal e o sistema nacional: garantindo que o município continue com o controle e gerenciamento total do ISS.
2. Apuração do ISS mensal modernizada: baseada na base nacional de dados.
3. Funcionalidades específicas para tributação especial: facilitando a configuração exigida pela Receita Federal.
4. Desenvolvimento do sistema com recursos e ajustes específicos para que o município possa escolher entre utilizar o Emissor Próprio ou o Emissor Nacional.

2.4. Do Módulo MegaNFS-e

A partir de janeiro de 2026, as empresas/contribuintes passaram a emitir as notas seguindo as novas regras da Receita Federal, e, em razão disso, foi criado o novo Módulo denominado MegaNFS-e, o qual irá gerenciar as notas fiscais para as empresas/contribuintes. Logo, foi pleiteado o acréscimo de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta Reais) no valor mensal.

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTE DOS PREÇOS

Portanto, faz jus à Megasoft ao reequilíbrio contratual, com acréscimo de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) ao valor mensal no contrato da Prefeitura, em razão do Mega Gestão ISS/IBS, realinhando o



preço com base no aumento de serviços não contemplados inicialmente em contrato, com fundamento no art. 125 da Lei 14.133/2021, bem como o acréscimo de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta Reais) no valor mensal, referente ao Módulo denominado MegaNFS-e, restando o valor mensal a partir de maio de 2026 o valor de R\$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA- VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do contrato nº 37/2025, a partir de **02/05/2026 até 02/05/2027**.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na imprensa oficial do município.

Barra do Ouro/TO, 28 de abril de 2026.

NELIDA VASCONCELOS MIRANDA CAVALCANTE PREFEITA	MEGASOFT INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 37.615.788/0003-12
--	---



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.barradoouro.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-e74d59-130520261212335032**